



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 09 de março de 2023.
OEP/059/2023

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 05/2023 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

PROTOCOLO 45778/2023 - 10/03/2023 13:19



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111



Bebedouro, Cidade Coração, 08 de março de 2023.

**Of/ DAAMA – 063.03.2023 – Departamento Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente**

**Exmo. Sr. Prof. Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal, de Bebedouro/SP**

ASSUNTO

Requerimento N° 005/2023

RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS

O Departamento de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente em resposta solicitação de documentos e esclarecimentos a Senhora Vereadora Ivanete Cristina Xavier e aos demais dessa estimada Casa de Lei do nosso município, e, tendo em vista os seguintes questionamentos requeridos segue as explicações:

2) Todas as licenças ambientais necessárias para o funcionamento do abastecimento estão em vigência?

INTRODUÇÃO: TANQUES ESTACIONÁRIOS AÉREOS

Os tanques Aéreos são fabricados com capacidade nominal variada, de acordo com a solicitação do cliente. Devem ser construídos conforme as especificações da NBR15461: 2007, a qual estabelece os requisitos a serem atendidos, destinados ao armazenamento aéreo de líquidos cuja densidade relativa não exceda em 110% a da água, com volume até 190.000 Litros.

São fabricados em chapas de aço carbono ASTM-A36, com revestimento externo em esmalte sintético ou Poliuretano com espessura

“Deus seja Louvado”





**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –

CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

mínima de 200 micrômetros, podendo conter medidor de nível eletrônico, módulo de abastecimento (bomba + filtro + kit de instalação), bacia de contenção metálica e plataforma de trabalho.

Exemplos de tanques:

Tanque com bacia de contenção e *kit* bomba abastecedora



Figura 01 - Tipos de tanques aéreos

LEGISLAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS E NORMAS (NR, NBR)

Nesse cenário, ponto de abastecimento, Tanques Aéreos, foi feito, primeiramente, um levantamento de legislações, portarias, decretos e normas (NR, NBR), e regulamentos técnicos nos órgãos regulamentadores de transporte e armazenagem de combustíveis como: ANTT – Agência Nacional de transporte terrestres, DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, SEMA –

“Deus seja Louvado”



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –

CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, INMETRO - Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial; com o intuito de identificar a atuação das mesmas no caso em estudo.

Entre elas destacam-se:

- **Resolução CONAMA 273, de 29 de novembro de 2000** - Dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.
- **Resolução SEMA 021, de 4 de julho de 2011** - Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios para Postos de combustíveis e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis e dá outras providências.

Art. 4º Para efeitos desta lei, também devem obter o licenciamento as instalações aéreas independentemente da capacidade total de armazenagem, inclusive as destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor, ou na ausência delas, normas internacionalmente aceitas.

- **Resolução SEMA 034, de 7 de novembro de 2011**- Dispõe sobre a Revisão da Resolução SEMA 021 de 4 de julho de 2011.
- **Resolução CONAMA 420, de 28 de dezembro de 2009**- Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- **Decisão de Diretoria Nº 263/2009/P, de 20 de outubro de 2009** - Dispõe sobre a aprovação do Roteiro para Execução de Investigação Detalhada e Elaboração de Plano de Intervenção em Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis.
- **Resolução ANP nº 12/207** - Estabelece critérios técnicos e regulamentação da operação e desativação das instalações de ponto de abastecimento.
- **Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 5, de 28 de março de 2.008**—O empreendimento deve localizar-se fora de áreas úmidas, ou áreas urbanas sujeitas a inundações por corpos hídricos superficiais.
- **Lei Estadual 14.984, de 28 de dezembro de 2005**- Dispõe que a localização, construção e modificações de revendedoras, conforme especifica dependerá de prévia anuência Municipal, e adota outras providências.
- **Instrução Normativa IN 01 versão março 2012.**



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –

CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

- Instrução Normativa para comércio de combustíveis líquidos e gasosos.
- **Instrução Normativa IN 32 versão março 2012.** Instrução Normativa para transporte de Produtos perigosos
- **Instrução Normativa IN 48 versão março 2012.** Implantação de tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos.

Normas Técnicas

- ABNT NBR15495-1/2007 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e construção.
- ABNT NBR15461-1/2007- Requisitos para a construção de tanques aéreos.
- ABNT NBR13784/2006 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- ABNT NBR15594-1/2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.
- ABNT NBR 17505-1:2013 - Disposições gerais. Com o objetivo geral estabelecer os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes
- ABNT NBR 17505-2:2013 - Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L
- ABNT NBR 17505-3:2013 - Sistemas de tubulações
- ABNT NBR 17505-4:2013 - Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis
- ABNT NBR 17505-5:2013 – Operações
- ABNT NBR 17505-6:2013 - Requisitos para instalações e equipamentos elétricos
- ABNT NBR 17505-7:2013 - Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários
- ABNT NBR 7500 – Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio.
- Movimentação e Armazenamento de Produtos (2005).
- ABNT NBR 7501 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia (2005).
- ABNT NBR 7503 – Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Características, Dimensões e Preenchimento (2005).
- ABNT NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos (2005).



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

Em resumo, os Postos de Abastecimento com capacidade de armazenagem de até 15m³ estão dispensados do licenciamento ambiental, porém, devem atender a todos os requisitos operacionais de proteção ao meio ambiente. Instalações com capacidade de armazenamento superior a 15m³ devem obrigatoriamente possuir licença ambiental junto a CETESB e cadastro na ANP.

**CENÁRIO ATUAL: PONTO DE ABASTECIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL
DE BEBEDOURO**

Com as recentes melhorias, e com objetivo de tornar ainda mais transparente e otimizado o processo de abastecimento dos veículos/frotas oficiais, a Prefeitura de Bebedouro centralizou na Garagem Municipal, todos os “tanques aéreos”, que são compostos por:

- Tanque Aéreo Horizontal com Bacia de Contenção de 15 m³ para Diesel comum (**Figura 2**);
- Tanque Aéreo Horizontal com Bacia de Contenção de 15 m³ para Diesel S-10 (**Figura 3**);
- Tanque Aéreo Horizontal com Bacia de Contenção de 15 m³ para Etanol (**Figura 4**);
- Tanque Aéreo Horizontal com Bacia de Contenção de 15 m³ para Gasolina Comum (**Figura 5**).

Assim, totalizando 60 m³ de combustíveis, o ponto de abastecimento, instalação para o suprimento de combustíveis de equipamentos móveis e veículos.





**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111



Figura 2 - Diesel Comum



Figura 3 - Diesel S-10



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111



Figura 4 - Etanol



Figura 5 - Gasolina Comum



**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111



Figura 6 - Vista Lateral do Ponto de Abastecimento



Figura 7 - Vista Frontal do Ponto de Abastecimento



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111



**PROGNÓSTICO: PONTO DE ABASTECIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

Caso a instalação seja **aérea** e possua uma capacidade de armazenamento **igual ou inferior a 15m³**, não é necessário o licenciamento ambiental, conforme prevê a Resolução CONAMA 273/00:

Art. 1º (...) §4º Para efeito desta Resolução, ficam dispensadas do licenciamento as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m³, inclusive, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor, ou na ausência delas, normas internacionalmente aceitas.

Assim, o licenciamento ambiental é obrigatório para qualquer instalação subterrânea e para **instalações aéreas com capacidade total superior a 15m³**.

É preciso verificar também se o **somatório do volume das instalações** obrigará a obtenção de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

A Resolução ANP 12/07, que regulamenta a operação e desativação das instalações de pontos de abastecimento, estabelece o seguinte:

Art. 3º O funcionamento da instalação do Ponto de Abastecimento depende de autorização de operação na ANP, a ser efetivada mediante o preenchimento e aprovação pela ANP da Ficha Cadastral de instalação de Ponto de Abastecimento disponibilizada no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

§1º Ficam dispensadas da autorização de operação de que trata o caput deste artigo as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem inferior a 15 m³, devendo o



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

*detentor das instalações cumprir, no entanto, as demais disposições
desta Resolução”.*

Desse modo, para **instalações de abastecimento de combustíveis superiores a 15m³**, é necessária também a **autorização da ANP**, conforme mencionado.

Estão **excluídas** desta obrigação somente os lugares que se enquadram nas hipóteses de dispensa dessa lei.

Há, portanto, **dispensa de autorização da ANP** para as instalações aéreas com capacidade total de armazenamento **inferior a 15m³**.

E a ANP dispensa de autorização as instalações enterradas com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³.

Assim, as instalações aéreas ou enterradas com **capacidade igual ou superior a 15m³** devem ser **autorizadas pela ANP**.

Cabe ressaltar que se deve sempre somar a capacidade de cada tanque instalado no ponto de abastecimento, para se verificar se a capacidade total de armazenamento obrigará ou dispensará a **autorização da ANP e/ou a licença do órgão ambiental**.

Além disso, a norma define “**ponto de abastecimento**” como toda instalação dotada de:

Equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis ;

- Veículos automotores terrestres;
- Aeronaves;
- Embarcações;
- Locomotivas.

**CONCLUSÃO: PONTO DE ABASTECIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

Diante de toda essa explanação, o Departamento do Meio Ambiente, por meio do seu corpo técnico entende da necessidade de realizar a “regularização” junto a CETESB do ponto de abastecimento na Garagem Municipal.

De imediato, o Departamento do Meio Ambiente já acionou a CETESB e será iniciado o processo de Licenciamento Ambiental que compreende em:

- LP — Licença Prévia.

“Deus seja Louvado”





**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo**

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 – Centro –
CNPJ: 45.709.920/0001-11 Fone: (17) 3345 9111

- LI — Licença de Instalação.
- RLI — Renovação da Licença de Instalação.
- LO — Licença de Operação.
- RLO — Renovação da Licença de Operação.

Cingidos ao limite de nossa competência colocamo-nos a inteira disposição para o que se fazer necessário, subscrevendo-nos mui

Atenciosamente,

Victor Barbieri Ribeiro

Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1430P14U01Y2H52P>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1430-P14U-01Y2-H52P



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45778/2023 - 10/03/2023 - 13:19 - 1430-P14U-01Y2-H52P